



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 075/2020

CONTRATO Nº 134/2020

(de 14 de outubro de 2020)

Termo de contrato para aquisição de necessários de tecido para atividades com Clubes de Mães do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Edital Licitatório sob nº 075/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Rosane Berlaminda Faustina.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: ROSANE BERLAMINDA FAUSTINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Nereu Ramos, nº 340, bairro Centro, Grão Pará/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.099/0001-84, neste ato representada por sua proprietária, senhora Rosane Belarminda Faustina, portadora do CPF nº 025.037.749-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá necessários de tecido 100% algodão, fechamento em zíper, com uma das faces com riscos pré-estabelecidos para bordado ou pintura, para as atividades dos clubes de mães do município de Rio Fortuna/SC, conforme especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Nécessaire de tecido 100% algodão (tecido cru), medindo 23cm x 30cm, fechamento em zíper de 30cm, sendo uma das faces com riscos pré-estabelecidos para bordado ou pintura.	380	Un	Bella Aviamentos	R\$ 12,00	R\$ 4.560,00

§ 1º A entrega dos itens da presente licitação deverá ocorrer na sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Professor Francisco Boeing, nº 17, Centro, Rio Fortuna/SC, e/ou no local indicado pela referida Secretaria, até o dia 30 de outubro de 2020, mediante Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais despesas com transporte ficam por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 075/2020

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(28) 3.3.90.32.99.00.00.00 – Valor R\$ 4.560,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 075/2020

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 14 de outubro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE BERLAMINDA FAUSTINA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95-70